

Termo de Referência

1. OBJETO:

Aquisição de materiais e mão de obra para manutenção das roçadeiras pertencentes a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.

Quant.	Descrição de peças e mão de obra	Valor unitário Mediano	Valor total Mediano
10 un	Avental de raspa de couro sem emenda	39,90	399,00
10 un	Cabeçote de aspiração para roçadeira FS160 e FS220	28,50	285,00
15 un	Cabeçote de corte trimcut 42-2	106,90	1.603,50
15 un	Carretel para roçadeira	60,00	900,00
10 un.	Carburador para roçadeira FS160 e FS220	248,14	2.481,40
10 un.	Cinto duplo para roçadeira	108,94	1.089,40
14 un.	Filtro de ar roçadeira FS160 e FS220	32,16	450,24
10 un.	Lâmina 3 pontas para roçadeira	96,50	965,00
5 un.	Lima para motosserra	15,45	77,25
5 un.	Mandril leve	27,98	139,90
10 un.	Mola para carretel	8,12	81,20
40 un.	Óleo 2T 500ml	29,60	1.184,00
10 un.	Óleo lubrificante para corrente motosserra	49,22	492,20
10 un.	Protetor facial telado para roçadeira	76,00	760,00
14 un.	Vela para roçadeira	23,85	333,90
20 un.	Rolo nylon amarelo	308,90	6.178,00
30 hs	Serviço de conserto roçadeira FS160, FS220 e motosserra diversos	200,00	6.000,00

Valor total mediano de peças, matérias de consumo e serviço: R\$ 23.419,99

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária

e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Secretaria: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Secretaria

Dotação Principal: 333903900000000 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica -158

Dotação secundaria: 333903917000000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - 621

Dotação Principal: 333903000000000 – Material de consumo -156

Dotação secundaria: 33390302500000000 – Material para manutenção de bens móveis – 612

Dotação secundaria: 333903028000000 – Material de proteção e segurança – 613

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso IV, Alínea “a”, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A escolha deste objeto revela-se indispensável, uma vez que somos responsáveis pelas diretrizes de prestação de serviços tanto urbanos quanto rurais. Nossa incumbência abrange a vigilância das vias públicas, garantindo sua adequada manutenção, além de liderar os esforços para conservação e cuidado de espaços verdes, parques, praças, bem como a gestão e manutenção das vias municipais. Diante da necessidade de atender às demandas relacionadas à aquisição de novos equipamentos, bem como assegurar a preservação dos já existentes em nosso inventário, buscamos manter o conjunto de ferramentas e equipamentos da secretaria sempre atualizado e bem cuidado, contribuindo para a eficiência de nossas operações.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A aquisição deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade de manutenção das roçadeiras, a partir da emissão da Nota de empenho e primeiro contato com a empresa contratada por parte do contratante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Contratação de empresa por menor valor global, por entender que demanda de consumo de materiais, peças e serviços são recorrentes e visando a otimização de serviço de conserto em que as peças são elementos essenciais solicitamos que a empresa contratada seja a mesma responsável pelo fornecimento das mesmas, obtendo a brevidade dos consertos e aquisição de materiais quando necessário.

Venho também salientar que seja respeitada a distância máxima de 20km do fornecedor até nosso município, com o intuito de não onerar a municipalidade com gastos exorbitantes de deslocamento, já que os equipamentos a serem consertados serão levados ao fornecedor pela secretaria.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS:

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos.

Terra de Areia, 21 de fevereiro de 2024.

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF n°.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação n°

Item n°

Valor unitário: R\$

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através da Secretaria Municipal, com sede Rua Tancredo Neves, 500, Bairro Centro, Terra de Areia - RS, CEP: 95535-000, CNPJ n° 90.256.660/0001-20, neste ato representado por....., e a empresa, situada na Rua n°, - – RS, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número,

doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr(a)., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto do presente contrato consiste
- 1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.
- 1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.
- 1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de, com início na data de assinatura deste contrato,
- 2.2 – O preço contratado é de R\$
- 2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.
- 3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Terra de Areia, RS, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: